



PREFEITURA MUNICIPAL MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,
TURISMO E LAZER

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS
(Art. 2, Inciso II, da Lei 14.017/2020 / art. 6º, § 5º do Decreto 10.464/2020)

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL	
NOME DO GRUPO/RAZÃO SOCIAL	CNPJ (se houver):
DADOS DO RESPONSÁVEL / REPRESENTANTE DO GRUPO/ESPAÇO	Insira aqui: nome completo, qualificação civil, CPF, RG, endereço
DADOS BANCÁRIOS PÚBLICO ALVO	Insira aqui os dados bancários (conta corrente) do espaço beneficiário Descrever o nº de beneficiários/ participantes diretos e indiretos
PERÍODO DE PARALISAÇÃO OU COMPROMETIMENTO DEVIDO PANDEMIAaté 01 setembro de 2021
LOCALIZAÇÃO DO GRUPO E DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE CULTURAL	Informe onde o grupo/espaço está localizado, bem como onde é desenvolvida a atividade cultural

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL.

Teto de no máximo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Deve ter comprovação.

Este campo destina-se a apresentação do valor total estimado para manutenção da atividade cultural, conforme discriminado abaixo em planilha de custos mensais como: água, luz, internet, aluguel e outras despesas necessárias ao desenvolvimento da atividade cultural.

CUSTOS MENSAIS PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$
				R\$
				R\$
TOTAL RECURSOS LEI ALDIR BLANC				R\$

Item – Liste neste campo, um por vez, os custos de manutenção da atividade cultural realizadas nos anos de 2018 e 2019 (anos anterior à pandemia)

Discriminação – Informe neste campo a discriminação, detalhada, relativa ao item correspondente.

Quantidade – informe o quantitativo de itens desejados.

>> USE QUANTAS LINHAS DA TABELA FOREM NECESSÁRIAS.

CRONOGRAMA DE FÍSICO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO DO RECURSO LEI ALDIR BLANC.	
ETAPAS DE APLICAÇÃO	PREVISÃO DE PERÍODO PARA EXECUÇÃO

Etapas do Projeto – Faça a lista, em ordem cronológica, da primeira para a última etapa, como o recurso recebido será gasto. Quais despesas serão pagas? Lembre-se que o subsídio é para manutenção do espaço cultural e não para investimento.

Duração – Aponte a duração em dias ou meses de cada etapa correspondente.

>> USE QUANTAS LINHAS DA TABELA FOREM NECESSÁRIAS.

JUSTIFICATIVA PARA DESPESAS NÃO ESPECIFICADAS

Neste campo, caso existam, relacione todos os itens de despesas não especificadas no art. 7º do Decreto 10.464/2020 e, em seguida, argumente, de maneira clara, por que são indispensáveis à manutenção de sua atividade cultural.

CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS ECONOMICAMENTE MENSURÁVEIS (art. 9º da Lei 14.017/2020 e art. 6º, § 5º do Decreto 10.464/2020)

Neste campo apresente proposta de atividade de contrapartida – social e cultural – em bens ou serviços economicamente mensuráveis. Para efeito de cálculo, a contrapartida deve representar o mínimo de 10% do recurso recebido.

AUTODECLARAÇÃO INTERRUPTÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS (art. 7º, § 2º da Lei 14.017/2020 e arts. 6º, § 1º e 7º, § 1º do Decreto 10.464/2020)

Para fins de atendimento ao disposto no art. 7º, § 2º da Lei 14.017/2020 e art. 6º, § 1º do Decreto 10.464/2020, **declaro** que as **atividades culturais desenvolvidas por meu grupo/espço cultural se encontram interrompidas ou extremamente prejudicadas** por força das medidas de isolamento social e do impacto da pandemia da Covid-19.

Declaro, ainda, estar ciente de que devo apresentar **prestação de contas** referente ao uso do benefício descrito no art. 2º, inciso II, da Lei 14.017/2020 no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, conforme previsão do art. 7º do Decreto 10.464/2020.

ATENÇÃO: Todas as informações constantes neste formulário deverão ser comprovadas através de documentos anexos, exceto as justificadas de forma plausível referentes a tipificação da atividade ou outro de ordem extraordinária.

Marilândia – ES, xxx de xxx de 2021.

Assinatura do solicitante do benefício

ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

1- COMPROMITENTE: A **PREFEITURA DE MARILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, com sede na Rua Ângela Savergnini, 93, Centro, Marilândia, ES, Cep: 29725-000, representada legalmente pelo Senhor Gustavo Passamani Lorenzoni, Secretário da SEMCEL.

2- COMPROMISSADO

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

3- DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a concessão pela Prefeitura de Viana, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, Subsídio ao COMPROMISSADO, para manutenção do espaço cultural

_____ foi selecionado conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial de / /2021.

4- DO VALOR DO PRÊMIO:

O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de **R\$X.XXX,XX** (XXXX reais), a ser pago em parcela única, até o dia / /2021.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 039. Classificação funcional: 039001.1339200172.150 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - COVID 19: 2.150 - Natureza da despesa: 33903600000 e 33903900000; Vínculo 294000010; Dotações: 0000646 e 0000645.

6- DO COMPROMISSO DAS PARTES: As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

- Caberá ao COMPROMITENTE:

- a) Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no **item 2.2** do Edital.
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do **Edital nº 003/2021 de Subsídio aos Espaços culturais**.
- c) Exigir do COMPROMISSADO o cumprimento do objeto da manutenção do seu espaço, conforme estabelecido no Edital.

6.2- Caberá ao COMPROMISSADO:

6.2.1- DA CONTRAPARTIDA:

Itens Obrigatórios:

- a) Acesso gratuito às atividades, ações e apresentações previstas no projeto;
- b) Execução integral do projeto de manutenção apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do

projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada;

c) Cumprimento da contrapartida obrigatória de

Itens Adicionais:

a) Contemplar, quando couber, medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promoção, quando couber, de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

6.2.2- OBRIGAÇÕES:

a) O prazo para execução do projeto será até 31 de dezembro de 2021 conforme Lei Federal 14.150/2021, a contar da data de pagamento do subsídio aos contemplados.

b) O proponente contemplado deverá manter atualizadas todas as informações de execução do projeto no cadastro do Mapa Cultural do Espírito Santo (www.mapacultural.es.gov.br), para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.

c) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMCEL. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SEMCEL e não poderão ultrapassar o valor correspondente.

d) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo a SEMCEL de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

e) O proponente deverá se cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para a contenção do COVID 19, em especial aquelas contidas no Decreto Estadual nº 4593 R e as normas afins expedidas pela Prefeitura de Viana.

f) Ao término de realização da manutenção do seu espaço, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto, ilustrado com fotos e lista de chamada em caso de oficinas, cursos etc.

g) O proponente obriga-se a divulgar as logomarcas da Cidade das Artes, da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, da Prefeitura de Viana e da Lei Aldir Blanc, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação.

h) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

i) O proponente contemplado pelo presente Edital deverá utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

j) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SEMECT, a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

7- DAS PENALIDADES:

7.1- O não cumprimento das exigências do EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso celebrado entre as partes, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura de Viana, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

8- DAS CONDIÇÕES GERAIS: É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do pagamento do referido projeto.

9- DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas do projeto.

10- DO FORO: Fica eleito o foro de Marilândia – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Marilândia/ES, __ de _____ de 2021.

Gustavo Passamani Lorenzoni

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Proponente selecionado

CPF:

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF: